



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

**LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA
CONCORRÊNCIA**

OBJETO:	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA SEMAFÓRICA VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.”
PROCESSO ADMINISTRATIVO	173/2024
VALOR MÁXIMO:	R\$ 763,504,44 (setecentos e sessenta e três mil quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
TIPO:	Menor Preço por lote
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA DA LICITAÇÃO:	11/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO:	09h00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL:	A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC http://www.bnc.org.br
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ 11/11/2024 ÀS 08h15min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

1 - PREÂMBULO

O Município de Itaperuçu, por intermédio do Pregoeira, ADRIANE DE MATOS FRESSATO, em conformidade com o **Portaria nº 803/2024 de 24 de outubro de 2024**, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2023 e disposições contidas no presente Edital, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 11/11/2024 às 08h15min, estará abrindo as propostas de preços. E que no dia 11/11/2024 às 09h00min, através do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção e conservação de Sinalização Viária Semafórica Vertical e Horizontal nas vias de responsabilidade do Município de Itaperuçu.” Conforme especificações e quantidades descritas neste Edital e seus Anexos.

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DO VALOR

3.1. O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é R\$ 763,504,44 (setecentos e sessenta e três mil quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) conforme tabela constante no anexo II.

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	AMPLA	R\$ 595.434,00
02	AMPLA	R\$ 146.631,24
03	EXCLUSIVO	R\$ 21.439,20

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
05.003	Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0004.2020	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.5. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.11. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3. Os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, ITAPERUCU/PR, ou ainda, através do e-mail "licitacao@itaperucu.pr.gov.br".
- 6.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.5. Quando a impugnação ao edital DEVERA ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRONICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>,

6.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada <http://www.bnc.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital

7 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006
--

7.1. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itaperuçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133,



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>

8.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br> o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones (42) 3026-4570 - WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 9.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções
- 9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos.
- 9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br> NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras), DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (SERÁ CONSIDERADO O VALOR CADASTRADO PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).
- 10.2. POSTERIORMENTE, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA BNC - Bolsa Nacional de Compras A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP.
- 10.3. A proposta deverá conter:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.4. Indicação do “menor valor do lote”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.8. A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BNC (Bolsa Nacional de Compras)”, na data e horário indicados neste edital.

11.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

11.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE

11.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12 – MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

13.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019; e verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade.

13.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, antes da abertura da sessão pública, conforme Decreto Federal 10.024/19, art.19, § II (Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL, NEM LINK PARA ACESSO A DOCUMENTOS CONSTANTES EM QUALQUER OUTRO SISTEMA OU SITE EXTERNO):

14.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

14.3. **Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

14.4. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

14.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da**



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei,
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal mediante a apresentação do Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br

14.6. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na **letra “a”**, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c) A empresa deverá apresentar Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 69 da Lei 14.133/21.

d) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei 14.133/21

14.7. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis em característica, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação.

a.1) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos. E deve (m) ser registrado (s) no CREA;

b) Apresentação da prova de inscrição da pessoa jurídica ou **Certidão de Registro da Empresa Proponente** junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em plena validade. Caso o registro seja no CREA de outra região, o mesmo deverá ser visto pelo CREA do Paraná, antes da assinatura do contrato de prestação do serviço.

c) **Comprovação de vínculo do profissional** indicado pela proponente, conforme declaração da letra "d", através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social, sendo acompanhado de certidão de pessoa Jurídica expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA que comprovam o vínculo empregatício entre as partes responsável técnico e empresa.

d) **Certidão em nome do profissional**, onde consta que o mesmo é responsável técnico da proponente e encontra-se no quadro técnico da mesma, expedida junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em plena validade. Caso o registro seja no CREA, o mesmo deverá ser visto pelo CREA do Paraná, antes da assinatura do contrato de prestação do serviço.

14.8. Declarações:

a) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme **ANEXO IV**.

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**.

c) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, deste edital, caso a proponente se enquadre como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.

d.1) A declaração referida no item “d” servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

d.2) O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

14.9. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

14.10. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

14.11. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.12. Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme modelo **ANEXO V** do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

15- DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital

15.2. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16 - DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 10 (dez minutos) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões do recurso.

16.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. **Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.**

16.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

16.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itaperuçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual conforme modelo anexo VIII. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itaperuçu.

17.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

- 19.1. **Sinalização Vertical** placas de Advertência Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920, na espessura de 1,25mm.
- 19.2. Na preparação da chapa a ser utilizada, deverá na face principal, ter o acabamento realizado com duas demãos de wash-primer à base de cromato de zinco, após secagem, aplicadas duas demãos de tinta tipo esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada.
- 19.3. O verso da placa deverá ser pintado com esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. Deve secar em estufa a temperatura de 140°C. As dimensões são as recomendadas para as vias urbanas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução Nº 243 do CONTRAN, Volume II.
- 19.4. **Sinalização Vertical** de Advertência. O fundo (1) amarelo em películas refletivas grau técnico prismático, Tipo I Norma ABNT (NBR 14644). Símbolos (1), tarjas, orlas internas e

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

legendas na cor preta, em película de filme vinílico na cor preta do Tipo IV Norma ABNT (NBR 14644). Constituem exceção quanto a cor: A-14 – “SEMÁFORO A FRENTE”, que possui símbolo nas cores preta, vermelha, amarela e verde; A-24 – “OBRAS”. Que possui o fundo e a orla externa devem ser na cor LARANJA.

- 19.5. Placas de Regulamentação Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920, na espessura de 1,25mm. Na preparação da chapa a ser utilizada, deverá na face principal, ter o acabamento realizado com duas demãos de wash-primer à base de cromato de zinco, após secagem, aplicadas duas demãos de tinta tipo esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. O verso da placa deverá ser pintado com esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. Deve secar em estufa a temperatura de 140°C. As dimensões são as recomendadas para as vias urbanas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução Nº 180 do CONTRAN, Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação. O fundo (2) branco, tarjas e orlas na cor vermelha, em películas refletivas grau técnico prismático, Tipo I, Norma ABNT (NBR 14644). Letras, números, em película de filme vinílico na cor preta do Tipo IV, Norma ABNT (NBR 14644). Constituem exceção quanto a cor: R-1 – “PARADA OBRIGATÓRIA”, que possui fundo na cor vermelha, orla interna branca, orla externa vermelha e letras brancas. Placas de Indicação Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920, na espessura de 1,25mm. Na preparação da chapa a ser utilizada, deverá na face principal, ter o acabamento realizado com duas demãos de wash-primer à base de cromato de zinco, após secagem, aplicadas duas demãos de tinta tipo esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. O verso da placa deverá ser pintado com esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. Deve secar em estufa a temperatura de 140°C.
- 19.6. As dimensões são as recomendadas para as vias urbanas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução Nº 486 do CONTRAN, Volume III - Sinalização Vertical de Indicação. O fundo, tarjas, orlas, letras, números e as dimensões são as recomendadas para as vias urbanas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução Nº 486 do CONTRAN, Volume III - Sinalização Vertical de Indicação. As películas utilizadas são as películas de filme vinílico na cor preta do Tipo IV, Norma ABNT (NBR 14644) ou o refletivo grau prismático, Tipo I, Norma ABNT (NBR 14644), definidas de acordo com as necessidades da SMTM.
- 19.7. As placas de indicação, de acordo com a sua finalidade, terão as seguintes características;

Placas de identificação – fundo azul, as legendas, orla interna, tarjas e setas na cor branca;

Placas de orientação de destino – fundo verde, tarja branca, orlas branca e verde. Letras, números na cor branca;

Placas educativas – fundo branca, tarja preta, orlas preta e branca. Letras, números na cor preta;

Placas de serviços auxiliares – fundo azul, tarja branca, orlas branca e azul. Letras, números na cor branca;

Placas de atrativos turísticos – fundo marrom, orlas branca e marrom. Letras, números na cor branca e criptograma na cor preta.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 19.8. Suporte metálico galvanizado a fogo de 2,5" x 3,5 m, espessura 3mm. Deve possuir aletas na parte inferior que será concretado ao solo para evitar a torção. A fixação do suporte ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto traço em volume 1:2:2 (cimento, areia, brita) e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 ou compatível com o piso da calçada. Dimensões mínimas de 50cm de profundidade e 30cm de diâmetro.
- 19.9. Os conjuntos (Placas + Suporte) devem ser fornecidos e instalados completos, compostos por placa, suporte, elementos de fixação da placa ao suporte (parafusos, porcas, arruelas) e qualquer outro item ou serviço que se fizer necessário para a sua perfeita montagem e instalação.
- 19.10. **Sinalização Horizontal** - Tinta termoplástica Aplicação de pintura com tinta a quente termoplástica com refletorização, com micro-esferas de vidro, na cor BRANCA e/ou AMARELA. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland. O material termoplástico de COR BRANCA, depois de aplicado pelo processo de EXTRUSÃO (NBR 13132) na espessura de 3,0mm, não deverá apresentar modificação na cor e deverá estar livre de sujeiras ou manchas, inclusive durante o período de garantia. O material termoplástico de COR AMARELA, depois de aplicado pelo processo de ASPERSÃO (NBR 13159) na espessura de 1,5mm, transcorrido o tempo de resfriamento, deverá apresentar cor amarelo âmbar, de acordo com os padrões de demarcação, livre de sujeiras ou manchas, inclusive durante o período de garantia. O material isento de impurezas, consistirá em termoplástico especialmente produzido para demarcação de sinalização viária. A refletorização deverá ocorrer por microesferas de vidro tipo pré-mix, na proporção de 18% a 22% do peso do produto final (0,45Kg/l) e por aspersão uniforme e homogênea durante a aplicação de pelo menos 0,4 Kg de microesferas de vidro drop-on por m². As microesferas deverão apresentar as seguintes características: Teor níquel de sílica 65%; Esfericidade quantidade máxima de 30% de fragmentos ovóides, deformados ou leitosos, quando ensaiados de acordo com o método ASTM D 1115; Granulometria: Microesferas pré-mix peneiras nº 30; 50 e 80 para um percentual de 90; 18 e 0 respectivamente; Passagem máxima: 100; 35 e 10. Microesferas drop-on peneiras ASTM nº 20;30;50 e 100 para um percentual de 90;18 e 0 respectivamente; Passagem máxima: 100; 100; 35 e 10. Índice de refração mínimo: 1,5. O ponto de amolecimento do material aplicado não deve ser inferior a 80° C, determinado pelo método MB-164. A espessura do material termoplástico a ser aplicado deverá ser de 1,50 mm para o eixo divisor contínuo e de 3,00 mm para faixa de segurança zebreada, faixa de retenção, inscrição PARE e quebra-molas. O material termoplástico, em obediência as especificações técnicas, deverá ser garantido pela empresa executante contra deficiências de material ou métodos de aplicação, devendo suportar um tráfego acima de 10.000 veículos/dia. O material termoplástico deverá estar garantido contra falhas, fissuras, lascas ou perda de aderência, seja por defeito material ou método de aplicação, quando submetido às condições normais de trafegabilidade de veículos e pedestres. A superfície do material aplicado deve perder em menos de 10 minutos a sua inicial característica pegajosa, para evitar adesão à penetração de impurezas ou sujeiras que contaminem eventualmente o material. Quando da aplicação do material, em razão de seu estado ainda pegajoso, as impurezas devem desaparecer pouco depois unicamente pelo efeito do tráfego e da chuva. Após este período, o material não deve ser mais contaminado.
- 19.11. Tinta Base Metil Metacrilato (MMA) Monocomponente Aplicação de pintura com tinta base metil metacrilato (MMA) monocomponente com refletorização, com microesferas de vidro,



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

na cor VERMELHO CICLOVIA, AZUL FRANÇA, BRANCA e PRETA (sem refletorização). A tinta deve ser para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada. A tinta deve ser aplicada por aspersão mecânica ou manual e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. A adição de microesferas de vidro, deve respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma NBR 16184. Poderá ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade. A tinta deve ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,7mm. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos. A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento. As tintas deverão ser fornecidas nas cores AZUL FRANÇA (para aplicações nas sinalizações de faixas de uso exclusivo do transporte coletivo e/ou nas pinturas de símbolos e/ou inscrições em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque) e VERMELHO (utilizada na regulamentação de espaço destinado ao deslocamento de bicicletas (ciclovias) leves e em símbolos (Ex.: hospitais e farmácias – cruz)), BRANCA (Inscrever setas, símbolos e legendas, delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais e PRETA sem refletorização (proporcionar contraste entre a marca viária/inscrição e o pavimento, (utilizada principalmente em pavimento de concreto) e para cobertura de sinalizações em desuso, não constituindo propriamente uma cor de sinalização. As tintas a serem utilizadas, suas cores (código MUNSSELL) e seus requisitos técnicos (qualitativos e quantitativos) devem se apresentar dentro das tolerâncias especificadas nas Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT (NBR's) e dos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

- 19.12. **Dispositivos Auxiliares Delimitadores** - Tachão Refletivo Viário, Monodirecional, 250 Mm X 150 Mm, Cor AMARELO. Tachão refletivo monodirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 15576, resguardando as características mínimas exigíveis para o fornecimento de tachões refletivos monodirecionais, destinadas à sinalização viária, na cor amarelo. O (s) tachão (ões) deve (m) ser fornecido (s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland. O (s) tachão (ões) deverá (ão) ser confeccionado (s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor dos tachões deverá ser amarela indelével às condições ambientais (intempéries, etc.), notação do código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão. Deve ser prismático, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e às condições de intempéries. O (s) tachão (ões) deverá (ão) apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância mínima de: Branco - 400 mcd.lx-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.lx-1 mínimo. O (s) tachão (ões) deverá (ão) possuir dois pinos de aço de 1/2" de diâmetro com no mínimo 2cm livre de comprimento, na forma de parafusos de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, e ainda, os pinos deverão estar fixados a uma estrutura de ligação, para garantir a



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação. Internamente a (s) peça (s) deverá (ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. O (s) tachão (ões) deverá (ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. Os tachões deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinas vivas.

- 19.13. **Da Fixação** - Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.
- 19.14. **Tachão Refletivo Viário**, Bidirecional, 250 Mm X 150 Mm, Cor AMARELO. Tachão refletivo bidirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 15576, resguardando as características mínimas exigíveis para o fornecimento de tachões refletivos bidirecionais, destinadas à sinalização viária, na cor amarelo. O (s) tachão (ões) deve (m) ser fornecido (s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland. O (s) tachão (ões) deverá (ão) ser confeccionado (s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela Secretária Municipal de Obras Viação e Urbanismo. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor dos tachões deverá ser amarela indelével às condições ambientais (intempéries, etc.), notação do código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. Os elementos refletivos deverão manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão. Deve ser prismático, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e às condições de intempéries. O (s) tachão (ões) deverá (ão) apresentar um rendimento óptico de retro refletância mínima de: Branco - 400 mcd.lx-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.lx-1 mínimo. O (s) tachão (ões) deverá (ão) possuir dois pinos de aço de 1/2" de diâmetro com no mínimo 2cm livre de comprimento, na forma de parafusos de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, e ainda, os pinos deverão estar fixados a uma estrutura de ligação, para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação. Internamente a (s) peça (s) deverá (ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. O (s) tachão (ões) deverá (ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. Os tachões deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinas vivas. Os elementos refletivos deverão ser constituídos em peça única na cor AMARELA.
- 19.15. **Da Fixação** - Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo (cola) à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 19.16. **Tacha Refletiva Viária**, Monodirecional, Cor BRANCA Tacha refletiva Monodirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 14636, resguardando as características mínimas exigíveis para o fornecimento de tachas refletivas monodirecionais, destinadas à sinalização viária, na cor branca. A (s) tacha (s) deve (m) ser fornecida (s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland. A (s) tacha (s) deverá (ão) ser confeccionado (s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor das tachas deverá ser Branca – Indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do código Munsell N9,5. O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo da tacha. Deve ser prismático, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e às condições de intempéries. A (s) tacha (s) deverá (ão) apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância mínima de: Branco - 400 mcd.lx-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.lx-1 mínimo. A (s) tacha (s) deverá (ão) possuir um pino na forma de parafuso de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas ou aletas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as da tacha, e que assegurem sua fixação. Internamente a (s) peça (s) deverá (ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. A (s) tacha (s) deverá (ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. As tachas deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinas vivas. O elemento refletivo deverá ser constituído em peça única na cor branca. As dimensões em milímetros e respectivas tolerâncias.. Da Fixação: Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo (cola) utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.
- 19.17. **Tacha Refletiva Viária**, Bidirecional, Cor AMARELA. Tacha refletiva bidirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 14636, resguardando as características mínimas exigíveis para o fornecimento de tachas refletivas bidirecionais, destinadas à sinalização viária, na cor amarelo. A (s) tacha (s) deve (m) ser fornecida (s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland. A (s) tacha (s) deverá (ão) ser confeccionado (s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor das tachas deverá ser amarela – Indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. Os elementos refletivos deverão manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo da tacha. Deverão ser prismáticos, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e às condições de intempéries. A (s) tacha (s) deverá (ão) apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância mínima de: Branco - 400 mcd.lx-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.lx-1 mínimo. A (s) tacha (s) deverá (ão) possuir um pino na forma de parafuso de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas ou aletas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as da tacha, e que assegurem sua fixação. Internamente a (s) peça (s) deverá (ão)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. A (s) tacha (s) deverá (ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. As tachas deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinas vivas. Os elementos refletivos deverão ser constituídos em peça única na cor AMARELO.

- 19.18. **Da Fixação** - Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo (cola) à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.
- 19.19. **Proteção Contínua** - Defensas metálicas zincadas por imersão a quente Defesa metálica semi-maleável simples, fabricadas em aço de alta resistência, de acordo com as normas NBR 6970 e NBR 6971. As defensas devem ser produzidas pelo sistema de prensagem com galvanização por imersão a quente, realizado conforme norma NBR 6323. Os elementos constituintes das defensas metálicas devem ter forma, dimensões e tolerâncias conforme descrito na NBR 6971. A implantação das defensas metálicas deve seguir a NBR 6971.
- 19.20. As defensas metálicas devem ser fornecidas e instaladas com o conjunto completo, composto por defesa, postes, parafusos, delineadores refletivos e todos os demais itens que se fizerem necessários para a sua perfeita montagem e instalação, de acordo com a norma NBR 6971.
- 19.21. **Gradil metálico em tubo metalon** - Módulo em gradil terá largura de 1,20 metros e altura final instalado de 1,20 metros. Deverá ter base uma altura mínima de 30 cm para fixação no pavimento, totalizando uma altura final mínima de 1,50 metros. Será em tubo metalon fechado 3,50 x 3,50 cm, espessura da parede de 2mm. Seu fechamento será em tela otis 5 x 5 cm, fixados em cantoneira $\frac{3}{4}$ ", soldada internamente no quadro do gradil para fixação da tela. Deverá possuir uma barra chata $\frac{1}{2}$ " x $\frac{3}{16}$ " para fortalecimento interno da tela, que deve ser fixado verticalmente, no centro no gradil, conforme indicado em detalhe. Os módulos deverão ser fornecidos com tratamento "e-coat" para proteção anticorrosiva, e após deverão receber pintura eletrostática epóxi na cor preta, textura fosca. Nota 01: E-coat é um processo de pintura industrial por imersão, à base de água, para aplicação em peças metálicas, tendo por finalidade principal prover à superfície pintada proteção anticorrosiva. Nota 02: Os gradis metálicos devem ser fornecidos e instalados com o conjunto completo, composto por tubo metalon, tela otis, cantoneira, barra chata, cinta metálica e todos os demais itens que se fizerem necessários para a sua perfeita montagem e instalação. NORMAS DE REFERÊNCIA: Norma NBR 5920 – Bobinas e chapas finas laminadas a frio e de aço de baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos. Norma NBR 15993 – Sinalização vertical viária – Placa de aço-carbono fina a frio não galvanizada, com pintura de acabamento. Norma NBR 14644 – Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos. Norma NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia. Norma NBR 15405 - Sinalização horizontal viária — Tintas — Procedimentos para execução da demarcação e avaliação. Norma NBR 15438 - Sinalização horizontal viária — Tintas — Métodos de ensaio. Norma NBR 13132 - Sinalização horizontal viária — Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão. Norma



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

NBR 13159 - Sinalização horizontal viária — Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão. Norma CET ET-SH-14 (15/03/2007) – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal. Norma NBR 16184 - Sinalização horizontal viária — Esferas e microesferas de vidro — Requisitos e métodos de ensaio. Norma NBR 15576 - Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários - Requisitos e métodos de ensaio. Norma NBR 14636 - Sinalização horizontal viária — Tachas refletivas viárias — Requisitos. Norma NBR 6970 – Segurança no tráfego – Defensas metálicas zincadas por imersão a quente. Norma NBR 6971 – Segurança no tráfego – Defensas metálicas – Implantação. Norma NBR 6323 – Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1.** A vencedora do certame deverá executar visita técnica em cada local especificado pela Administração, onde ocorrerão operações de Sinalização Vária. Para estar ciente das dificuldades que irá enfrentar para executar os serviços, assim evitando atrasos/imprevistos ocasionados no decorrer de cada operação.
- 20.2.** Disponibilizar a equipe técnica, adequada à execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação e de indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução de tais serviços.
- 20.3.** Disponibilização e utilização dos equipamentos exigidos nas especificações técnicas e demais necessários à perfeita execução dos serviços;
- 20.4.** Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados aos serviços executados a todos seus funcionários, bem como incentivar e fiscalizar a sua correta utilização;
- 20.5.** Entregar o objeto, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Viação, no local estabelecido;
- 20.6.** Substituir material recusado, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados, da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
- 20.7.** A CONTRATADA, se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade, pela eventual ocorrência de atendimento, sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado;
- 20.8.** A CONTRATADA, obriga-se a manter-se, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, pela Administração Pública, para essa contratação, durante toda a vigência contratual.
- 20.9.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 20.10.** Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.
- 20.11.** Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.
- 20.12.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 20.13.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.
- 20.14.** Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

21- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada em seu Contrato;
- 21.2.** Acompanhar e fiscalizar, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
- 21.3.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento;
- 21.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 21.5.** Aplicar se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- 21.6.** Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

22 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 22.1.** Prazo de início dos serviços serão de no máximo 7 (sete) dias consecutivos a contar do recebimento ou da retirada da Ordem de Início de Serviços (OIS) pelo FORNECEDOR.
- 22.2.** No caso de sinalizações emergenciais, os serviços deverão ser iniciados conforme prazo estabelecido pela fiscalização.
- 22.3.** Os prazos para conclusão dos serviços serão de 30 dias prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos até o esgotamento do saldo contratual. Tais prazos deverão ser



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

rigorosamente cumpridos, evitando atrasos. Em caso de força maior, as justificativas para o atraso no início ou conclusão de um serviço deverão ser comunicadas à fiscalização, por escrito, e serão devidamente analisadas pela área técnica.

22.4. O não cumprimento dos prazos de execução poderá acarretar nas sanções previstas em contrato e legislação vigente.

22.5. Local execução dos serviços: Em toda a área urbana do Município de Itaperuçu-PR, e algumas comunidades Rurais.

22.6. Horário dos serviços - Pintura: Turno da noite, no período compreendido entre as 22 horas de um dia até as 6 horas do dia seguinte, ou nos finais de semana. Dependendo do local a ser executado o serviço de sinalização poderá ser realizado no período diurno, conforme cronograma de execução do serviço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. Demais serviços: em qualquer horário desde que previamente agendado com a Administração.

23 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria de Obras Públicas, por meio de servidor previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

23.2. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

23.3. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços, serão realizados, pelo Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

23.4. Os responsáveis encaminharão documentos, contendo as ocorrências, que impliquem em multas, a serem aplicadas à CONTRATADA;

23.5. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

23.6. A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

23.7. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão das notas fiscais com aceite pelos fiscais de contrato, juntamente com Relatório e Planilha de Controle.

23.2. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a) Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

23.3. Em caso de irregularidade(s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;

23.4. O pagamento fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal.

24- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 155 da Lei 14.122, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

24.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

24.4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentarem defesa.

24.5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

24.6 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

24.7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

24.9 A multa prevista no item “b” será:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

24.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.12 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

24.13 - Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

24.13.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.13.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.13.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

24.14.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

24.15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.15.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

24.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

25- DO REAJUSTE

25.1 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE, Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

25.2 O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

25.3 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Município de Itaperuçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

26.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail licitacao@itaperucu.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

26.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente,

26.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Formação de Preços e Especificação Técnica
03	Anexo III	Modelo de Proposta
04	Anexo IV	Modelo de Declaração Conjunta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
07	Anexo VII	Declaração de Ausência de Parentesco
08	Anexo VIII	Minuta de Contrato

26.13. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Itaperuçu, 24 de outubro de 2024.

Adriane de Matos Fressatto
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 08

Contratação de serviços de implantação, manutenção e conservação de Sinalização Viária Semafórica, Vertical e Horizontal nas vias de responsabilidade do município de Itaperuçu-PR.

1. DO OBJETO

- 1.1. Incluir-se-ão no escopo dos serviços a implantação de dispositivos auxiliares de sinalização. Os referidos serviços serão compostos de todos os materiais diretos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais custos e/ou despesas necessários (as) à execução do objeto. Os serviços referentes à SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL se constituem do fornecimento e da instalação de placas de sinalização de Advertência, Regulamentação e Indicação acompanhadas de todos os elementos constitutivos a sua aplicação (suporte, elementos de fixação da placa e do conjunto ao solo). Os serviços referentes à SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL se constituem de: pintura com tinta termoplástica (processo por aspersão ou extrusão) e pintura com tinta à base de metil metacrilato monocomponente (processo mecânico ou manual), ambas visando a implantação e/ou manutenção de eixos, ciclovias, , faixas de retenção, inscrição de PARE, faixas de Segurança e quebra-molas, inscrição de setas, símbolos e legendas, imprimação e contraste; incluindo-se: a implantação de DISPOSITIVOS AUXILIARES DELIMITADORES (Tachas, Tachões e Calotas), de CANALIZAÇÃO (Segregadores) e de PROTEÇÃO CONTÍNUA (Defensas Metálicas e Gradil Metálico), conforme especificações deste termo de referência.
- 1.2. Nos preços a serem contratados deverão estar incluídas as despesas com materiais indiretos, maquinário, instalações, ferramentas, equipamentos especiais, EPI's, uniformes, mão de obra, transporte, ou serviços auxiliares necessários à execução dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais a materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratado, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Contratante.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justificamos a contratação de tal objeto, visando manter um sistema de trânsito viário seguindo todas as normas impostas pelos órgãos regulamentadores.
- 2.2. Tendo ciência, que o Município de Itaperuçu-PR está carente de sinalização viária em várias vias pavimentadas, onde este processo licitatório irá saciar a demanda e a carência destas sinalizações de trânsito, sabendo que a atual gestão Municipal tem planejamento de executar novas pavimentações em várias ruas carentes do mesmo onde este objeto será usado para conclusões, sinalização e organização de tais obras.

3. – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

- 3.1. **Sinalização Vertical** placas de Advertência Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920, na espessura de 1,25mm.
- 3.2. Na preparação da chapa a ser utilizada, deverá na face principal, ter o acabamento realizado com duas demãos de wash-primer à base de cromato de zinco, após secagem, aplicadas duas demãos de tinta tipo esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada.
- 3.3. O verso da placa deverá ser pintado com esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. Deve secar em estufa a temperatura de 140°C. As dimensões são as recomendadas para as vias urbanas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução N° 243 do CONTRAN, Volume II.
- 3.4. **Sinalização Vertical** de Advertência. O fundo (1) amarelo em películas refletivas grau técnico prismático, Tipo I Norma ABNT (NBR 14644). Símbolos (1), tarjas, orlas internas e legendas na cor preta, em película de filme vinílico na cor preta do Tipo IV Norma ABNT (NBR 14644). Constituem exceção quanto a cor: A-14 – “SEMÁFORO A FRENTE”, que possui símbolo nas cores preta, vermelha, amarela e verde; A-24 – “OBRAS”. Que possui o fundo e a orla externa devem ser na cor LARANJA.
- 3.5. Placas de Regulamentação Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920, na espessura de 1,25mm. Na preparação da chapa a ser utilizada, deverá na face principal, ter o acabamento realizado com duas demãos de wash-primer à base de cromato de zinco, após secagem, aplicadas duas demãos de tinta tipo esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. O verso da placa deverá ser pintado com esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. Deve secar em estufa a temperatura de 140°C. As dimensões são as recomendadas para as vias urbanas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução N° 180 do CONTRAN, Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação. O fundo (2) branco, tarjas e orlas na cor vermelha, em películas refletivas grau técnico prismático, Tipo I, Norma ABNT (NBR 14644). Letras, números, em película de filme vinílico na cor preta do Tipo IV, Norma ABNT (NBR



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14644). Constituem exceção quanto a cor: R-1 – “PARADA OBRIGATÓRIA”, que possui fundo na cor vermelha, orla interna branca, orla externa vermelha e letras brancas. Placas de Indicação Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920, na espessura de 1,25mm. Na preparação da chapa a ser utilizada, deverá na face principal, ter o acabamento realizado com duas demãos de wash-primer à base de cromato de zinco, após secagem, aplicadas duas demãos de tinta tipo esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. O verso da placa deverá ser pintado com esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. Deve secar em estufa a temperatura de 140°C.

3.6. As dimensões são as recomendadas para as vias urbanas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução Nº 486 do CONTRAN, Volume III - Sinalização Vertical de Indicação. O fundo, tarjas, orlas, letras, números e as dimensões são as recomendadas para as vias urbanas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução Nº 486 do CONTRAN, Volume III - Sinalização Vertical de Indicação. As películas utilizadas são as películas de filme vinílico na cor preta do Tipo IV, Norma ABNT (NBR 14644) ou o refletivo grau prismático, Tipo I, Norma ABNT (NBR 14644), definidas de acordo com as necessidades da SMTM.

3.7. As placas de indicação, de acordo com a sua finalidade, terão as seguintes características;

Placas de identificação – fundo azul, as legendas, orla interna, tarjas e setas na cor branca;

Placas de orientação de destino – fundo verde, tarja branca, orlas branca e verde. Letras, números na cor branca;

Placas educativas – fundo branca, tarja preta, orlas preta e branca. Letras, números na cor preta;

Placas de serviços auxiliares – fundo azul, tarja branca, orlas branca e azul. Letras, números na cor branca;

Placas de atrativos turísticos – fundo marrom, orlas branca e marrom. Letras, números na cor branca e criptograma na cor preta.

3.8. Suporte metálico galvanizado a fogo de 2,5” x 3,5 m, espessura 3mm. Deve possuir aletas na parte inferior que será concretado ao solo para evitar a torção. A fixação do suporte ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto traço em volume 1:2:2 (cimento, areia, brita) e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 ou compatível com o piso da calçada. Dimensões mínimas de 50cm de profundidade e 30cm de diâmetro.

3.9. Os conjuntos (Placas + Suporte) devem ser fornecidos e instalados completos, compostos por placa, suporte, elementos de fixação da placa ao suporte (parafusos, porcas, arruelas) e qualquer outro item ou serviço que se fizer necessário para a sua perfeita montagem e instalação.

3.10. **Sinalização Horizontal** - Tinta termoplástica Aplicação de pintura com tinta a quente termoplástica com refletorização, com micro-esferas de vidro, na cor BRANCA e/ou AMARELA. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland. O material termoplástico de COR BRANCA, depois de aplicado pelo processo de EXTRUSÃO (NBR 13132) na espessura de 3,0mm, não deverá apresentar modificação na cor e deverá estar livre de sujeiras ou manchas, inclusive durante o período de



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

garantia. O material termoplástico de COR AMARELA, depois de aplicado pelo processo de ASPERSÃO (NBR 13159) na espessura de 1,5mm, transcorrido o tempo de resfriamento, deverá apresentar cor amarelo âmbar, de acordo com os padrões de demarcação, livre de sujeiras ou manchas, inclusive durante o período de garantia. O material isento de impurezas, consistirá em termoplástico especialmente produzido para demarcação de sinalização viária. A refletorização deverá ocorrer por microesferas de vidro tipo pré-mix, na proporção de 18% a 22% do peso do produto final (0,45Kg/l) e por aspersão uniforme e homogênea durante a aplicação de pelo menos 0,4 Kg de microesferas de vidro drop-on por m². As microesferas deverão apresentar as seguintes características: Teorilnirno de sílica 65%; Esfericidade quantidade máxima de 30% de fragmentos ovóides, deformados ou leitosos, quando ensaiados de acordo com o método ASTMID 1115; Granulometria: Microesferas pré-mix peneiras nº 30; 50 e 80 para um percentual de 90; 18 e 0 respectivamente; Passagem máxima: 100; 35 e 10. Microesferas drop-on peneiras ASTM nº 20;30;50 e 100 para um percentual de 90;18 e 0 respectivamente; Passagem máxima: 100; 100; 35 e 10. Índice de refração mínimo: 1,5. O ponto de amolecimento do material aplicado não deve ser inferior a 80° C, determinado pelo método MB-164. A espessura do material termoplástico a ser aplicado deverá ser de 1,50 mm para o eixo divisor contínuo e de 3,00 mm para faixa de segurança zebreada, faixa de retenção, inscrição PARE e quebra-molas. O material termoplástico, em obediência as especificações técnicas, deverá ser garantido pela empresa executante contra deficiências de material ou métodos de aplicação, devendo suportar um tráfego acima de 10.000 veículos/dia. O material termoplástico deverá estar garantido contra falhas, fissuras, lascas ou perda de aderência, seja por defeito material ou método de aplicação, quando submetido às condições normais de trafegabilidade de veículos e pedestres. A superfície do material aplicado deve perder em menos de 10 minutos a sua inicial característica pegajosa, para evitar adesão à penetração de impurezas ou sujeiras que contaminem eventualmente o material. Quando da aplicação do material, em razão de seu estado ainda pegajoso, as impurezas devem desaparecer pouco depois unicamente pelo efeito do tráfego e da chuva. Após este período, o material não deve ser mais contaminado.

- 3.11. Tinta Base Metil Metacrilato (MMA) Monocomponente Aplicação de pintura com tinta base metil metacrilato (MMA) monocomponente com refletorização, com microesferas de vidro, na cor VERMELHO CICLOVIA, AZUL FRANÇA, BRANCA e PRETA (sem refletorização). A tinta deve ser para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada. A tinta deve ser aplicada por aspersão mecânica ou manual e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. A adição de microesferas de vidro, deve respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma NBR 16184. Poderá ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade. A tinta deve ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,7mm. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos. A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento. As tintas deverão ser fornecidas nas cores AZUL



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FRANÇA (para aplicações nas sinalizações de faixas de uso exclusivo do transporte coletivo e/ou nas pinturas de símbolos e/ou inscrições em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque) e VERMELHO (utilizada na regulamentação de espaço destinado ao deslocamento de bicicletas (ciclovias) leves e em símbolos (Ex.: hospitais e farmácias – cruz)), BRANCA (Inscrever setas, símbolos e legendas, delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais e PRETA sem refletorização (proporcionar contraste entre a marca viária/inscrição e o pavimento, (utilizada principalmente em pavimento de concreto) e para cobertura de sinalizações em desuso, não constituindo propriamente uma cor de sinalização. As tintas a serem utilizadas, suas cores (código MUNSELL) e seus requisitos técnicos (qualitativos e quantitativos) devem se apresentar dentro das tolerâncias especificadas nas Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT (NBR's) e dos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

3.12. Dispositivos Auxiliares Delimitadores - Tachão Refletivo Viário, Monodirecional, 250 Mm X 150 Mm, Cor AMARELO. Tachão refletivo monodirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 15576, resguardando as características mínimas exigíveis para o fornecimento de tachões refletivos monodirecionais, destinadas à sinalização viária, na cor amarelo. O (s) tachão (ões) deve (m) ser fornecido (s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland. O (s) tachão (ões) deverá (ão) ser confeccionado (s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor dos tachões deverá ser amarela indelével às condições ambientais (intempéries, etc.), notação do código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão. Deve ser prismático, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e às condições de intempéries. O (s) tachão (ões) deverá (ão) apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância mínima de: Branco - 400 mcd.lx-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.lx-1 mínimo. O (s) tachão (ões) deverá (ão) possuir dois pinos de aço de 1/2" de diâmetro com no mínimo 2cm livre de comprimento, na forma de parafusos de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, e ainda, os pinos deverão estar fixados a uma estrutura de ligação, para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação. Internamente a (s) peça (s) deverá (ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. O (s) tachão (ões) deverá (ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. Os tachões deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinas vivas.

3.13. Da Fixação - Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.14. **Tachão Refletivo Viário**, Bidirecional, 250 Mm X 150 Mm, Cor AMARELO. Tachão refletivo bidirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 15576, resguardando as características mínimas exigíveis para o fornecimento de tachões refletivos bidirecionais, destinadas à sinalização viária, na cor amarelo. O (s) tachão (ões) deve (m) ser fornecido (s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland. O (s) tachão (ões) deverá (ão) ser confeccionado (s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela Secretária Municipal de Obras Públicas. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor dos tachões deverá ser amarela indelével às condições ambientais (intempéries, etc.), notação do código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. Os elementos refletivos deverão manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão. Deve ser prismático, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e às condições de intempéries. O (s) tachão (ões) deverá (ão) apresentar um rendimento óptico de retro refletância mínima de: Branco - 400 mcd.lx-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.lx-1 mínimo. O (s) tachão (ões) deverá (ão) possuir dois pinos de aço de 1/2" de diâmetro com no mínimo 2cm livre de comprimento, na forma de parafusos de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, e ainda, os pinos deverão estar fixados a uma estrutura de ligação, para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação. Internamente a (s) peça (s) deverá (ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. O (s) tachão (ões) deverá (ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. Os tachões deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinas vivas. Os elementos refletivos deverão ser constituídos em peça única na cor AMARELA.
- 3.15. **Da Fixação** - Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo (cola) à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.
- 3.16. **Tacha Refletiva Viária**, Monodirecional, Cor BRANCA Tacha refletiva Monodirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 14636, resguardando as características mínimas exigíveis para o fornecimento de tachas refletivas monodirecionais, destinadas à sinalização viária, na cor branca. A (s) tacha (s) deve (m) ser fornecida (s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland. A (s) tacha (s) deverá (ão) ser confeccionado (s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor das tachas deverá ser Branca – Indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do código Munsell N9,5. O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo da tacha. Deve ser prismático, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e às condições de intempéries. A (s) tacha (s) deverá (ão) apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância mínima de: Branco - 400 mcd.lx-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.lx-1 mínimo. A (s) tacha (s)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

deverá (ão) possuir um pino na forma de parafuso de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas ou aletas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as da tacha, e que assegurem sua fixação. Internamente a (s) peça (s) deverá (ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. A (s) tacha (s) deverá (ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. As tachas deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinas vivas. O elemento refletivo deverá ser constituído em peça única na cor branca. As dimensões em milímetros e respectivas tolerâncias.. Da Fixação: Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo (cola) utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.

3.17. **Tacha Refletiva Viária**, Bidirecional, Cor AMARELA. Tacha refletiva bidirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 14636, resguardando as características mínimas exigíveis para o fornecimento de tachas refletivas bidirecionais, destinadas à sinalização viária, na cor amarelo. A (s) tacha (s) deve (m) ser fornecida (s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland. A (s) tacha (s) deverá (ão) ser confeccionado (s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor das tachas deverá ser amarela – Indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. Os elementos refletivos deverão manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo da tacha. Deverão ser prismáticos, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e às condições de intempéries. A (s) tacha (s) deverá (ão) apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância mínima de: Branco - 400 mcd.lx-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.lx-1 mínimo. A (s) tacha (s) deverá (ão) possuir um pino na forma de parafuso de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas ou aletas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as da tacha, e que assegurem sua fixação. Internamente a (s) peça (s) deverá (ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. A (s) tacha (s) deverá (ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. As tachas deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinas vivas. Os elementos refletivos deverão ser constituídos em peça única na cor AMARELO.

3.18. **Da Fixação** - Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo (cola) à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.

3.19. Segregador Para Demarcação Viária, Cor AMARELA - Segregadores para demarcação viária deverá ser confeccionado em resina poliéster amarelo, com 02 (dois) pinos embutidos no corpo do dispositivo tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal. Se constituirá de dispositivos sem elementos refletivos (cego). O (s) segregador (es) deve (m) ser fornecido (s) para uso em superfície betuminosa e concreto de cimento Portland. O (s) segregador (es) deverá (ão) ser confeccionado (s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma deverá ser TRAPEZOIDAL, sendo necessário a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A (s) cor (es) do (s) segregador (es) poderá (ão) ser branco (s) na notação do Código Munsell N9,5 com tolerância N9,0 ou amarelo (s) indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do Código munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. O (s) segregador (es) deverá (ão) apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância na cor Branco - 250 mcd.lx-1 mínimo, e na cor Amarelo - 55 mcd.lx-1 mínimo. O (s) segregador (es) deverá (ão) possuir dispositivo de fixação, composto por dois pinos com rosca total de 12,7 mm de diâmetro, fixados à base e distanciados entre si por 350 mm, com altura externa mínima de 40 mm. Estes parafusos devem estar interligados entre si por dentro da peça. Os pinos deverão estar fixados a uma barra transversal, também de aço, para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação. Internamente a (s) peça (s) deverá (ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. O (s) segregador (es) deverá (ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 30.000 kgf, quando ensaiadas conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. O (s) segregador (es) deve (rão) apresentar as seguintes dimensões: a. Comprimento de 485 mm $\pm$ 15 mm; b. Largura de 170 mm $\pm$ 10 mm; c. Altura de 100 mm $\pm$ 7,5 mm. Da Fixação: Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo (cola) à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.

3.20. Proteção Contínua - Defensas metálicas zincadas por imersão a quente Defesa metálica semi-maleável simples, fabricadas em aço de alta resistência, de acordo com as normas NBR 6970 e NBR 6971. As defensas devem ser produzidas pelo sistema de prensagem com galvanização por imersão a quente, realizado conforme norma NBR 6323. Os elementos constituintes das defensas metálicas devem ter forma, dimensões e tolerâncias conforme descrito na NBR 6971. A implantação das defensas metálicas deve seguir a NBR 6971.

3.21. As defensas metálicas devem ser fornecidas e instaladas com o conjunto completo, composto por defesa, postes, parafusos, delineadores refletivos e todos os demais itens que se fizerem necessários para a sua perfeita montagem e instalação, de acordo com a norma NBR 6971.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.22. **Gradil metálico em tubo metalon** - Módulo em gradil terá largura de 1,20 metros e altura final instalado de 1,20 metros. Deverá ter base uma altura mínima de 30 cm para fixação no pavimento, totalizando uma altura final mínima de 1,50 metros. Será em tubo metalon fechado 3,50 x 3,50 cm, espessura da parede de 2mm. Seu fechamento será em tela otis 5 x 5 cm, fixados em cantoneira $\frac{3}{4}$ ", soldada internamente no quadro do gradil para fixação da tela. Deverá possuir uma barra chata $\frac{1}{2}$ " x $\frac{3}{16}$ " para fortalecimento interno da tela, que deve ser fixado verticalmente, no centro no gradil, conforme indicado em detalhe. Os módulos deverão ser fornecidos com tratamento "e-coat" para proteção anticorrosiva, e após deverão receber pintura eletrostática epóxi na cor preta, textura fosca. Nota 01: E-coat é um processo de pintura industrial por imersão, à base de água, para aplicação em peças metálicas, tendo por finalidade principal prover à superfície pintada proteção anticorrosiva. Nota 02: Os gradis metálicos devem ser fornecidos e instalados com o conjunto completo, composto por tubo metalon, tela otis, cantoneira, barra chata, cinta metálica e todos os demais itens que se fizerem necessários para a sua perfeita montagem e instalação. NORMAS DE REFERÊNCIA: Norma NBR 5920 – Bobinas e chapas finas laminadas a frio e de aço de baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos. Norma NBR 15993 – Sinalização vertical viária – Placa de aço-carbono fina a frio não galvanizada, com pintura de acabamento. Norma NBR 14644 – Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos. Norma NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia. Norma NBR 15405 - Sinalização horizontal viária — Tintas — Procedimentos para execução da demarcação e avaliação. Norma NBR 15438 - Sinalização horizontal viária — Tintas — Métodos de ensaio. Norma NBR 13132 - Sinalização horizontal viária — Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão. Norma NBR 13159 - Sinalização horizontal viária — Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão. Norma CET ET-SH-14 (15/03/2007) – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal. Norma NBR 16184 - Sinalização horizontal viária — Esferas e microesferas de vidro — Requisitos e métodos de ensaio. Norma NBR 15576 - Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários - Requisitos e métodos de ensaio. Norma NBR 14636 - Sinalização horizontal viária — Tachas refletivas viárias — Requisitos. Norma NBR 6970 – Segurança no tráfego – Defensas metálicas zincadas por imersão a quente. Norma NBR 6971 – Segurança no tráfego – Defensas metálicas – Implantação. Norma NBR 6323 – Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação.

4. – CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

4.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ABRANGÊNCIA:

5.1. A execução das operações de sinalização de vias, ocorreram em novas pavimentações, reperfilamentos e em vias pavimentadas com sinalizações precárias. Tendo ciência que abrangerá toda a **área urbana no Município de Itaperuçu-PR**, assim sendo imprevisível determinar os locais exatos onde ocorreram tais operações.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6. - DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

6.1. A estimativa de preços será efetuada pela planilha da DERPR – Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (período de setembro de 2023) por cotação.

7. – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETÁRIAS	PORCENTAGEM
OBRAS PÚBLICAS	100%

8. – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. **Prazo de início dos serviços serão de no máximo 7 (sete) dias consecutivos a contar do recebimento ou da retirada da Ordem de Início de Serviços (OIS) pelo FORNECEDOR.**

8.2. No caso de sinalizações emergenciais, os serviços deverão ser iniciados conforme prazo estabelecido pela fiscalização.

8.3. Os prazos para conclusão dos serviços serão de 30 dias prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o esgotamento do saldo contratual. Tais prazos deverão ser rigorosamente cumpridos, evitando atrasos. Em caso de força maior, as justificativas para o atraso no início ou conclusão de um serviço deverão ser comunicadas à fiscalização, por escrito, e serão devidamente analisadas pela área técnica.

8.4. O não cumprimento dos prazos de execução poderá acarretar nas sanções previstas em contrato e legislação vigente.

8.5. O prazo para execução dos serviços de sinalização vertical e horizontal, previstos neste Termo de Referência, será de até 12 (doze) meses

8.6. Local execução dos serviços: Em toda a área urbana do Município de Itaperuçu-PR, e algumas comunidades Rurais.

8.7. Horário dos serviços - Pintura: Turno da noite, no período compreendido entre as 22 horas de um dia até as 6 horas do dia seguinte, ou nos finais de semana. Dependendo do local a ser executado o serviço de sinalização poderá ser realizado no período diurno, conforme cronograma de execução do serviço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. Demais serviços: em qualquer horário desde que previamente agendado com a Administração.

9. – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada em seu Contrato;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
- 10.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.5. Aplicar se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- 10.6. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

11. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar o objeto, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no local estabelecido;
- 11.2. Substituir material recusado, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados, da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
- 11.3. A CONTRATADA, se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade, pela eventual ocorrência de atendimento, sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado;
- 11.4. A CONTRATADA, obriga-se a manter-se, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, pela Administração Pública, para essa contratação, durante toda a vigência contratual.
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 11.6. Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.7. Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

11.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

11.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

11.10. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

12. - DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria de Obras Públicas, por meio de servidor previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

12.2. – A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

12.3. – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

12.4. – A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

13. – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço referente ao objeto do certame, será pago da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.2. O pagamento, será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, juntamente com Relatório e Planilha de Controle.
- 13.3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto, pelo setor responsável e o pagamento, 30 (trinta) dias, com a emissão do empenho para posterior emissão da nota fiscal pela empresa vencedora com apresentação das seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão do FGTS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais; Justifica-se o pagamento dessa maneira, visando o correto e adequado processamento da despesa pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu;
- 13.4. Em caso de irregularidade(s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;
O pagamento, fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal.

14. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A CONTRATADA, ficará sujeita, às penalidades previstas no edital, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naquele instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório, em regular Processo Administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em).

15. – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 15.1. Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis em característica, quantidade e prazos semelhantes ao objeto desta licitação
- 15.2. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos. E deve (m) ser registrado (s) no CREA;
- 15.3. Disponibilidade da equipe técnica, adequados à execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação e de indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução de tais serviços.
- 15.4. A disponibilização e utilização dos equipamentos exigidos nas especificações técnicas e demais necessários à perfeita execução dos serviços;
- 15.5. O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados aos serviços executados a todos seus funcionários, bem como incentivar e fiscalizar a sua correta utilização;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.6. Certificado do Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

15.7. Prova de que o Responsável Técnico compõe o quadro técnico da empresa, por meio do registro da licitante junto ao CREA e cópia da carteira de trabalho e Previdência Social, no caso de empregado ou em se tratando de sócio da empresa por intermédio da apresentação do Contrato Social;

Joel Antonio Alves Ferreira Junior

Secretário de Obras Públicas

Portaria nº 253/2024

ANEXO I – LOTES, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS;

LOTE I - PLACA DE SINALIZAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA 0,65 MM GALVANIZADA	M²	400 M²
2	PEDESTAL DE TUBO GALVANIZADO 280L, 3M DE ALTURA	Unitário	500

LOTE II - Pinturas Termoplásticas			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES
1	Pintura de faixa de segurança zebra	M²	300 M²
2	Pintura de Faixa de Retenção	M²	100 M²
3	Pintura de Inscrição de PARE	M²	6 M²
4	Pintura de eixo divisor	M²	1500 M²
5	Pintura de Quebra Mola	M²	800 M²
6	Pintura de Ciclovia/Ciclofaixa	M²	1200 M²

LOTE III - DISPOSITIVOS AUXILIARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES
1	Tachão Refletivo Viária Monodirecional	Unitário	150
2	Tachão Refletivo Viária Bidirecional	Unitário	250
3	Tacha Refletiva Viária Monodirecional	Unitário	120
4	Tacha Refletiva Viária Bidirecional	Unitário	120



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE I

Item	Descrição	Quant.	Unid. de Medida	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Placa de sinalização refletiva 0,65 mm galvanizada	400	Metro quadrado	R\$ 705,91	R\$ 282.364,00
2	Pedestal de tubo galvanizado 280L, 3m de altura	500	Unidades	R\$ 626,14	R\$ 313.070,00
TOTAL LOTE I				R\$ 595.434,00	

LOTE II

Item	Descrição	Quant.	Unid. de Medida	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Pintura de faixa de segurança zebra	300	Metro quadrado	R\$ 37,54	R\$ 11.262,00
2	Pintura de Faixa de Retenção	100	Metro quadrado	R\$ 37,54	R\$ 3.754,00
3	Pintura de Inscrição de PARE	6	Metro quadrado	R\$ 37,54	R\$ 225,24
4	Pintura de eixo divisor	1.500	Metro quadrado	R\$ 37,54	R\$ 56.310,00
5	Pintura de Quebra Mola	800	Metro quadrado	R\$ 37,54	R\$ 30.032,00
6	Pintura de Ciclovia/Ciclofaixa	1.200	Metro quadrado	R\$ 37,54	R\$ 45.048,00
TOTAL LOTE II				R\$ 146.631,24	



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE III

Item	Descrição	Quant.	Unid. de Medida	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Tachão refletivo viária monodirecional	150	Unidades	R\$ 36,13	R\$ 5.419,50
2	Tachão refletivo viária bidirecional	250	Unidades	R\$ 37,05	R\$ 9.262,50
3	Tacha refletiva viária monodirecional	120	Unidades	R\$ 20,18	R\$ 2.421,60
4	Tacha refletiva viária bidirecional	120	Unidades	R\$ 36,13	R\$ 4.335,60
TOTAL LOTE III				R\$ 21.439,20	



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO **PROPOSTA COMERCIAL** (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____
Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2024

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$

Condições de Pagamento: Conforme edital.
Prazo de Entrega: Conforme edital
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2024.

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ nº _ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº e do CPF nº. , para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA,**

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c). Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 14, parágrafo 5º, e art. 97 da Lei 14.133/21.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Itaperuçu.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local, de 2024.

Nome e carimbo do Representante

Legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 - PMI**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(identificar seu enquadramento).

☐

MICROEMPRESA (ME);

☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2024.

A Empresa _____, pessoa jurídica
dedireito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição
estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____
_____, E-mail: _____, fone
de contato () _____, neste ato representada
por seu sócio, _____, brasileiro, empresário,
portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no
CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na
cidade de _____, nos termos do
Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no
art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo
artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como
MICROEMPRESA ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, de _____ de 2024.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Assinatura
Contador da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2024.**

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, **DECLARA** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º e CPF/MF n.º, não são servidores do Município de Itaperuçu/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Representante Legal / Procurador



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ITAPERUÇU E A EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, representada pelo Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 – PMI, processo administrativo sob nº 173/2024** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto deste contrato: “Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção e conservação de Sinalização Viária Semafórica Vertical e Horizontal nas vias de responsabilidade do Município de Itaperuçu.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21..

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. **Sinalização Vertical** placas de Advertência Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920, na espessura de 1,25mm.
2. Na preparação da chapa a ser utilizada, deverá na face principal, ter o acabamento realizado com duas demãos de wash-primer à base de cromato de zinco, após secagem, aplicadas duas demãos de tinta tipo esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada.
3. O verso da placa deverá ser pintado com esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. Deve secar em estufa a temperatura de 140°C. As dimensões são as recomendadas para as vias urbanas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução Nº 243 do CONTRAN, Volume II.
4. **Sinalização Vertical** de Advertência. O fundo (1) amarelo em películas refletivas grau técnico prismático, Tipo I Norma ABNT (NBR 14644). Símbolos (1), tarjas, orlas internas e legendas na cor preta, em película de filme vinílico na cor preta do Tipo IV Norma ABNT (NBR 14644). Constituem exceção quanto a cor: A-14 – “SEMÁFORO A FRENTE”, que possui símbolo nas cores preta, vermelha, amarela e verde; A-24 – “OBRAS”. Que possui o fundo e a orla externa devem ser na cor LARANJA.
5. Placas de Regulamentação Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920, na espessura de 1,25mm. Na preparação da chapa a ser utilizada, deverá na face principal, ter o acabamento realizado com duas demãos de wash-primer à base de cromato de zinco, após secagem, aplicadas duas demãos de tinta tipo esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. O verso da placa deverá ser pintado com esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. Deve secar em estufa a temperatura de 140°C. As dimensões são as recomendadas para as vias urbanas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução Nº 180 do CONTRAN, Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação. O fundo (2) branco, tarjas e orlas na cor vermelha, em películas refletivas grau técnico prismático, Tipo I, Norma ABNT (NBR 14644). Letras, números, em película de filme vinílico na cor preta do Tipo IV, Norma ABNT (NBR 14644). Constituem exceção quanto a cor: R-1 – “PARADA OBRIGATÓRIA”, que possui fundo na cor vermelha, orla interna branca, orla externa vermelha e letras brancas. Placas de Indicação Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920, na espessura de 1,25mm. Na preparação da chapa a ser utilizada, deverá na face principal, ter o acabamento realizado com duas demãos de wash-primer à base de cromato de zinco, após secagem, aplicadas duas demãos de tinta tipo esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. O verso da placa deverá ser pintado com esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. Deve secar em estufa a temperatura de 140°C.
6. As dimensões são as recomendadas para as vias urbanas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução Nº 486 do CONTRAN, Volume III - Sinalização Vertical de Indicação. O fundo, tarjas, orlas, letras, números e as dimensões são as recomendadas para as vias urbanas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução Nº 486 do CONTRAN, Volume III - Sinalização Vertical de Indicação. As películas utilizadas são as películas de filme vinílico na cor preta do Tipo IV, Norma ABNT (NBR 14644) ou o refletivo



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

grau prismático, Tipo I, Norma ABNT (NBR 14644), definidas de acordo com as necessidades da SMTM.

7. As placas de indicação, de acordo com a sua finalidade, terão as seguintes características;

Placas de identificação – fundo azul, as legendas, orla interna, tarjas e setas na cor branca;

Placas de orientação de destino – fundo verde, tarja branca, orlas branca e verde. Letras, números na cor branca;

Placas educativas – fundo branca, tarja preta, orlas preta e branca. Letras, números na cor preta;

Placas de serviços auxiliares – fundo azul, tarja branca, orlas branca e azul. Letras, números na cor branca;

Placas de atrativos turísticos – fundo marrom, orlas branca e marrom. Letras, números na cor branca e criptograma na cor preta.

8. Suporte metálico galvanizado a fogo de 2,5" x 3,5 m, espessura 3mm. Deve possuir aletas na parte inferior que será concretado ao solo para evitar a torção. A fixação do suporte ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto traço em volume 1:2:2 (cimento, areia, brita) e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 ou compatível com o piso da calçada. Dimensões mínimas de 50cm de profundidade e 30cm de diâmetro.

9. Os conjuntos (Placas + Suporte) devem ser fornecidos e instalados completos, compostos por placa, suporte, elementos de fixação da placa ao suporte (parafusos, porcas, arruelas) e qualquer outro item ou serviço que se fizer necessário para a sua perfeita montagem e instalação.

- 10. Sinalização Horizontal** - Tinta termoplástica Aplicação de pintura com tinta a quente termoplástica com refletorização, com micro-esferas de vidro, na cor BRANCA e/ou AMARELA. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland. O material termoplástico de COR BRANCA, depois de aplicado pelo processo de EXTRUSÃO (NBR 13132) na espessura de 3,0mm, não deverá apresentar modificação na cor e deverá estar livre de sujeiras ou manchas, inclusive durante o período de garantia. O material termoplástico de COR AMARELA, depois de aplicado pelo processo de ASPERSÃO (NBR 13159) na espessura de 1,5mm, transcorrido o tempo de resfriamento, deverá apresentar cor amarelo âmbar, de acordo com os padrões de demarcação, livre de sujeiras ou manchas, inclusive durante o período de garantia. O material isento de impurezas, consistirá em termoplástico especialmente produzido para demarcação de sinalização viária. A refletorização deverá ocorrer por microesferas de vidro tipo pré-mix, na proporção de 18% a 22% do peso do produto final (0,45Kg/l) e por aspersão uniforme e homogênea durante a aplicação de pelo menos 0,4 Kg de microesferas de vidro drop-on por m². As microesferas deverão apresentar as seguintes características: Teor de sílica 65%; Esfericidade quantidade máxima de 30% de fragmentos ovóides, deformados ou leitosos, quando ensaiados de acordo com o método ASTM D 1115; Granulometria: Microesferas pré-mix peneiras nº 30; 50 e 80 para um percentual de 90; 18 e 0 respectivamente; Passagem máxima: 100; 35 e 10. Microesferas drop-on peneiras ASTM nº 20; 30; 50 e 100 para um percentual de 90; 18 e 0 respectivamente; Passagem máxima: 100; 100; 35 e 10. Índice de refração mínimo: 1,5. O ponto de amolecimento do material aplicado não deve ser inferior a 80° C, determinado



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pelo método MB-164. A espessura do material termoplástico a ser aplicado deverá ser de 1,50 mm para o eixo divisor contínuo e de 3,00 mm para faixa de segurança zebreada, faixa de retenção, inscrição PARE e quebra-molas. O material termoplástico, em obediência às especificações técnicas, deverá ser garantido pela empresa executante contra deficiências de material ou métodos de aplicação, devendo suportar um tráfego acima de 10.000 veículos/dia. O material termoplástico deverá estar garantido contra falhas, fissuras, lascas ou perda de aderência, seja por defeito material ou método de aplicação, quando submetido às condições normais de trafegabilidade de veículos e pedestres. A superfície do material aplicado deve perder em menos de 10 minutos a sua inicial característica pegajosa, para evitar adesão à penetração de impurezas ou sujeiras que contaminem eventualmente o material. Quando da aplicação do material, em razão de seu estado ainda pegajoso, as impurezas devem desaparecer pouco depois unicamente pelo efeito do tráfego e da chuva. Após este período, o material não deve ser mais contaminado.

- 11. Tinta Base Metil Metacrilato (MMA) Monocomponente** Aplicação de pintura com tinta base metil metacrilato (MMA) monocomponente com refletorização, com microesferas de vidro, na cor VERMELHO CICLOVIA, AZUL FRANÇA, BRANCA e PRETA (sem refletorização). A tinta deve ser para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada. A tinta deve ser aplicada por aspersão mecânica ou manual e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. A adição de microesferas de vidro, deve respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma NBR 16184. Poderá ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade. A tinta deve ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,7mm. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos. A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento. As tintas deverão ser fornecidas nas cores AZUL FRANÇA (para aplicações nas sinalizações de faixas de uso exclusivo do transporte coletivo e/ou nas pinturas de símbolos e/ou inscrições em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque) e VERMELHO (utilizada na regulamentação de espaço destinado ao deslocamento de bicicletas (ciclovias) leves e em símbolos (Ex.: hospitais e farmácias – cruz)), BRANCA (Inscrever setas, símbolos e legendas, delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais e PRETA sem refletorização (proporcionar contraste entre a marca viária/inscrição e o pavimento, (utilizada principalmente em pavimento de concreto) e para cobertura de sinalizações em desuso, não constituindo propriamente uma cor de sinalização. As tintas a serem utilizadas, suas cores (código MUNSSELL) e seus requisitos técnicos (qualitativos e quantitativos) devem se apresentar dentro das tolerâncias especificadas nas Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT (NBR's) e dos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

- 12. Dispositivos Auxiliares Delimitadores** - Tachão Refletivo Viário, Monodirecional, 250 Mm X 150 Mm, Cor AMARELO. Tachão refletivo monodirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 15576, resguardando as características mínimas exigíveis para



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

o fornecimento de tachões refletivos monodirecionais, destinadas à sinalização viária, na cor amarelo. O (s) tachão (ões) deve (m) ser fornecido (s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland. O (s) tachão (ões) deverá (ão) ser confeccionado (s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor dos tachões deverá ser amarela indelével às condições ambientais (intempéries, etc.), notação do código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão. Deve ser prismático, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e às condições de intempéries. O (s) tachão (ões) deverá (ão) apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância mínima de: Branco - 400 mcd.lx-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.lx-1 mínimo. O (s) tachão (ões) deverá (ão) possuir dois pinos de aço de 1/2" de diâmetro com no mínimo 2cm livre de comprimento, na forma de parafusos de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, e ainda, os pinos deverão estar fixados a uma estrutura de ligação, para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação. Internamente a (s) peça (s) deverá (ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. O (s) tachão (ões) deverá (ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. Os tachões deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinas vivas.

13. Da Fixação - Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.

14. Tachão Refletivo Viário, Bidirecional, 250 Mm X 150 Mm, Cor AMARELO. Tachão refletivo bidirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 15576, resguardando as características mínimas exigíveis para o fornecimento de tachões refletivos bidirecionais, destinadas à sinalização viária, na cor amarelo. O (s) tachão (ões) deve (m) ser fornecido (s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland. O (s) tachão (ões) deverá (ão) ser confeccionado (s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela Secretária Municipal de Obras Viação e Urbanismo. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor dos tachões deverá ser amarela indelével às condições ambientais (intempéries, etc.), notação do código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. Os elementos refletivos deverão manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão. Deve ser prismático, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e às condições de intempéries. O (s) tachão (ões) deverá (ão) apresentar um rendimento óptico de retro refletância mínima de: Branco - 400 mcd.lx-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.lx-1 mínimo. O (s) tachão (ões) deverá (ão) possuir dois pinos de aço de 1/2" de diâmetro com no mínimo 2cm livre de comprimento, na forma de parafusos de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, e ainda, os pinos deverão estar fixados a uma estrutura de ligação, para garantir a perpendicularidade



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação. Internamente a (s) peça (s) deverá (ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. O (s) tachão (ões) deverá (ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. Os tachões deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinas vivas. Os elementos refletivos deverão ser constituídos em peça única na cor AMARELA.

15. Da Fixação - Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo (cola) à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.

16. Tacha Refletiva Viária, Monodirecional, Cor BRANCA Tacha refletiva Monodirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 14636, resguardando as características mínimas exigíveis para o fornecimento de tachas refletivas monodirecionais, destinadas à sinalização viária, na cor branca. A (s) tacha (s) deve (m) ser fornecida (s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland. A (s) tacha (s) deverá (ão) ser confeccionado (s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor das tachas deverá ser Branca – Indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do código Munsell N9,5. O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo da tacha. Deve ser prismático, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e às condições de intempéries. A (s) tacha (s) deverá (ão) apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância mínima de: Branco - 400 mcd.lx-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.lx-1 mínimo. A (s) tacha (s) deverá (ão) possuir um pino na forma de parafuso de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas ou aletas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as da tacha, e que assegurem sua fixação. Internamente a (s) peça (s) deverá (ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. A (s) tacha (s) deverá (ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. As tachas deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinas vivas. O elemento refletivo deverá ser constituído em peça única na cor branca. As dimensões em milímetros e respectivas tolerâncias.. Da Fixação: Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo (cola) utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.

17. Tacha Refletiva Viária, Bidirecional, Cor AMARELA. Tacha refletiva bidirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 14636, resguardando as características mínimas exigíveis para o fornecimento de tachas refletivas bidirecionais, destinadas à



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

sinalização viária, na cor amarelo. A (s) tacha (s) deve (m) ser fornecida (s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland. A (s) tacha (s) deverá (ão) ser confeccionado (s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor das tachas deverá ser amarela – Indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. Os elementos refletivos deverão manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo da tacha. Deverão ser prismáticos, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e às condições de intempéries. A (s) tacha (s) deverá (ão) apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância mínima de: Branco - 400 mcd.lx-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.lx-1 mínimo. A (s) tacha (s) deverá (ão) possuir um pino na forma de parafuso de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas ou aletas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as da tacha, e que assegurem sua fixação. Internamente a (s) peça (s) deverá (ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. A (s) tacha (s) deverá (ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. As tachas deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinas vivas. Os elementos refletivos deverão ser constituídos em peça única na cor AMARELO.

18. Da Fixação - Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo (cola) à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.

19. Segregador Para Demarcação Viária, Cor AMARELA - Segregadores para demarcação viária deverá ser confeccionado em resina poliéster amarelo, com 02 (dois) pinos embutidos no corpo do dispositivo tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal. Se constituirá de dispositivos sem elementos refletivos (cego). O (s) segregador (es) deve (m) ser fornecido (s) para uso em superfície betuminosa e concreto de cimento Portland. O (s) segregador (es) deverá (ão) ser confeccionado (s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma deverá ser TRAPEZOIDAL, sendo necessário a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A (s) cor (es) do (s) segregador (es) poderá (ão) ser branco (s) na notação do Código Munsell N9,5 com tolerância N9,0 ou amarelo (s) indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do Código munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. O (s) segregador (es) deverá (ão) apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância na cor Branco - 250 mcd.lx-1 mínimo, e na cor Amarelo - 55 mcd.lx-1 mínimo. O (s) segregador (es) deverá (ão) possuir dispositivo de fixação, composto por dois pinos com rosca total de 12,7 mm de diâmetro, fixados à base e distanciados entre si por 350 mm, com altura externa mínima de 40 mm. Estes parafusos devem estar interligados entre si por dentro da peça. Os pinos deverão estar fixados a uma barra transversal, também de aço, para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação. Internamente a (s) peça (s) deverá (ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. O (s) segregador (es) deverá (ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

30.000 kgf, quando ensaiadas conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. O (s) segregador (es) deve (rão) apresentar as seguintes dimensões: a. Comprimento de 485 mm $\pm$ 15 mm; b. Largura de 170 mm $\pm$ 10 mm; c. Altura de 100 mm $\pm$ 7,5 mm. Da Fixação: Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo (cola) à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.

20. Proteção Contínua - Defensas metálicas zincadas por imersão a quente Defesa metálica semi-maleável simples, fabricadas em aço de alta resistência, de acordo com as normas NBR 6970 e NBR 6971. As defensas devem ser produzidas pelo sistema de prensagem com galvanização por imersão a quente, realizado conforme norma NBR 6323. Os elementos constituintes das defensas metálicas devem ter forma, dimensões e tolerâncias conforme descrito na NBR 6971. A implantação das defensas metálicas deve seguir a NBR 6971.

21. As defensas metálicas devem ser fornecidas e instaladas com o conjunto completo, composto por defesa, postes, parafusos, delineadores refletivos e todos os demais itens que se fizerem necessários para a sua perfeita montagem e instalação, de acordo com a norma NBR 6971.

22. Gradil metálico em tubo metalon - Módulo em gradil terá largura de 1,20 metros e altura final instalado de 1,20 metros. Deverá ter base uma altura mínima de 30 cm para fixação no pavimento, totalizando uma altura final mínima de 1,50 metros. Será em tubo metalon fechado 3,50 x 3,50 cm, espessura da parede de 2mm. Seu fechamento será em tela otis 5 x 5 cm, fixados em cantoneira $\frac{3}{4}$ ", soldada internamente no quadro do gradil para fixação da tela. Deverá possuir uma barra chata $\frac{1}{2}$ " x $\frac{3}{16}$ " para fortalecimento interno da tela, que deve ser fixado verticalmente, no centro no gradil, conforme indicado em detalhe. Os módulos deverão ser fornecidos com tratamento "e-coat" para proteção anticorrosiva, e após deverão receber pintura eletrostática epóxi na cor preta, textura fosca. Nota 01: E-coat é um processo de pintura industrial por imersão, à base de água, para aplicação em peças metálicas, tendo por finalidade principal prover à superfície pintada proteção anticorrosiva. Nota 02: Os gradis metálicos devem ser fornecidos e instalados com o conjunto completo, composto por tubo metalon, tela otis, cantoneira, barra chata, cinta metálica e todos os demais itens que se fizerem necessários para a sua perfeita montagem e instalação. NORMAS DE REFERÊNCIA: Norma NBR 5920 – Bobinas e chapas finas laminadas a frio e de aço de baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos. Norma NBR 15993 – Sinalização vertical viária – Placa de aço-carbono fina a frio não galvanizada, com pintura de acabamento. Norma NBR 14644 – Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos. Norma NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia. Norma NBR 15405 - Sinalização horizontal viária — Tintas — Procedimentos para execução da demarcação e avaliação. Norma NBR 15438 - Sinalização horizontal viária — Tintas — Métodos de ensaio. Norma NBR 13132 - Sinalização horizontal viária — Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão. Norma NBR 13159 - Sinalização horizontal viária — Termoplástico aplicado pelo processo de



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

aspersão. Norma CET ET-SH-14 (15/03/2007) – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal. Norma NBR 16184 - Sinalização horizontal viária — Esferas e microesferas de vidro — Requisitos e métodos de ensaio. Norma NBR 15576 - Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários - Requisitos e métodos de ensaio. Norma NBR 14636 - Sinalização horizontal viária — Tachas refletivas viárias — Requisitos. Norma NBR 6970 – Segurança no tráfego – Defensas metálicas zincadas por imersão a quente. Norma NBR 6971 – Segurança no tráfego – Defensas metálicas – Implantação. Norma NBR 6323 – Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação..

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
2. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão das notas fiscais com aceite pelos fiscais de contrato, juntamente com Relatório e Planilha de Controle.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

1. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:
 - 1.1 Cópia (simples) da Nota de Empenho;
 - 1.2 Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
 - 1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
 - 1.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br
 - 1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. Em caso de irregularidade(s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;

3. O pagamento, fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
05.003	Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0004.2020	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A vencedora do certame deverá executar visita técnica em cada local especificado pela Administração, onde ocorrerão operações de Sinalização Vária. Para estar ciente das dificuldades que irá enfrentar para executar os serviços, assim evitando atrasos/imprevistos ocasionados no decorrer de cada operação.

2. Disponibilizar a equipe técnica, adequada à execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação e de indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução de tais serviços.

3. Disponibilização e utilização dos equipamentos exigidos nas especificações técnicas e demais necessários à perfeita execução dos serviços;

4. Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados aos serviços executados a todos seus funcionários, bem como incentivar e fiscalizar a sua correta utilização;

5. Entregar o objeto, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Viação, no local estabelecido;

6. Substituir material recusado, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados, da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

7. A CONTRATADA, se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade, pela eventual ocorrência de atendimento, sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8. A CONTRATADA, obriga-se a manter-se, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, pela Administração Pública, para essa contratação, durante toda a vigência contratual.
9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
10. Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.
11. Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.
12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
13. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.
14. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada em seu Contrato;
2. Acompanhar e fiscalizar, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5. Aplicar se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

1. Prazo de início dos serviços serão de no máximo 7 (sete) dias consecutivos a contar do recebimento ou da retirada da Ordem de Início de Serviços (OIS) pelo FORNECEDOR.

2. No caso de sinalizações emergenciais, os serviços deverão ser iniciados conforme prazo estabelecido pela fiscalização.

3. Os prazos para conclusão dos serviços serão de 30 dias prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos até o esgotamento do saldo contratual. Tais prazos deverão ser rigorosamente cumpridos, evitando atrasos. Em caso de força maior, as justificativas para o atraso no início ou conclusão de um serviço deverão ser comunicadas à fiscalização, por escrito, e serão devidamente analisadas pela área técnica.

4. O não cumprimento dos prazos de execução poderá acarretar nas sanções previstas em contrato e legislação vigente.

5.. Local execução dos serviços: Em toda a área urbana do Município de Itaperuçu-PR, e algumas comunidades Rurais.

6. Horário dos serviços - Pintura: Turno da noite, no período compreendido entre as 22 horas de um dia até as 6 horas do dia seguinte, ou nos finais de semana. Dependendo do local a ser executado o serviço de sinalização poderá ser realizado no período diurno, conforme cronograma de execução do serviço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo. Demais serviços: em qualquer horário desde que previamente agendado com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1.A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria de Obras Públicas, por meio de servidor previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

2.A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

3.A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços, serão realizados, pelo Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.Os responsáveis encaminharão documentos, contendo as ocorrências, que impliquem em multas, a serem aplicadas à CONTRATADA;

5. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

6. A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

7. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE, Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 155 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentarem defesa.

5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- e) Advertência.
- f) Multa.
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

9. A multa prevista no item “b” será:

- g) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
- h) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida
- i) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida
- j) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
- k) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- l) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13 - Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

13.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

15.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 137 previstas na Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira,

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

1.4 “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

1.5 “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

5. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes; O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, __ de _____ de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada